

## Credenciamento 001/2024

### Ata de Análise das Propostas

**Objeto:** Credenciamento de empresas para a prestação de serviços técnicos para a prestação de serviços de estudos de Fauna e Flora visando a obtenção de Autorizações Ambientais e Florestais junto ao Instituto Água e Terra (IAT), necessários para a implantação de empreendimentos de saneamento pela Sanepar.

Recebidos os Pedidos de Credenciamento pelas Proponentes, atinentes ao Edital em epígrafe, foram realizados por esta Comissão as análises das Propostas apresentadas, cujo teor da análise procedida encontra-se adiante exposta, tornando público o resultado e abrindo-se prazo para eventual manejo de recurso, conforme item 8 do Edital 001/2024.

Curitiba, 10 de maio de 2024

*Assinado digitalmente*

Cassiano Ribeiro Costa  
Presidente da Comissão

### Análise Documental – Credenciamento 01/2024

<b>Garden Consultoria Projetos e Gestão LTDA</b>
<b>Módulos 1, 2 e 3</b>
A análise documental da Proponente está de acordo com os parâmetros estabelecidos no Edital. Portanto, apto ao Credenciamento 1/2024.

- Apto ao Credenciamento**
- Inapto ao Credenciamento
- Para regularização documental

**Comissão do Credenciamento 001/2024**

## Análise Documental – Credenciamento 01/2024

<b>Eccosis Soluções Ambientais LTDA</b>
<b>Módulos 1, 2 e 3</b>
A análise documental da Proponente está de acordo com os parâmetros estabelecidos no Edital. Portanto, apto ao Credenciamento 1/2024.

- Apto ao Credenciamento**
- Inapto ao Credenciamento
- Para regularização documental

**Comissão do Credenciamento 001/2024**

## Análise Documental – Credenciamento 01/2024

Sociedades da Água Serviços Ambientais e Geotecnologias
Módulos 1 e 2
A análise documental da Proponente está de acordo com os parâmetros estabelecidos no Edital. Portanto, apto ao Credenciamento 1/2024.

- Apto ao Credenciamento
- Inapto ao Credenciamento
- Para regularização documental

**Comissão do Credenciamento 001/2024**

## Análise Documental – Credenciamento 01/2024

<b>Terra Consultoria em Meio Ambiente</b>
<b>Módulos 1, 2 e 3</b>
A análise documental da Proponente está de acordo com os parâmetros estabelecidos no Edital. Portanto, apto ao Credenciamento 1/2024.

- Apto ao Credenciamento**
- Inapto ao Credenciamento
- Para regularização documental

**Comissão do Credenciamento 001/2024**

## Análise Documental – Credenciamento 01/2024

<b>Forte Soluções Ambientais</b>
<b>Módulos 1, 2 e 3</b>
<p>De acordo com o item 4.5.1 do Edital, é obrigatório que a(s) Proponente(s) apresente (m) prova, por meio de atestado de Pessoa Jurídica, seja ela de natureza pública ou privada, de que realizou ao menos uma unidade de cada serviço listado no subitem 4.5.10. Além disso, deve-se evidenciar, através de contrato de trabalho ou estrutura societária, a existência de um responsável técnico com as devidas qualificações e acervo técnico para os serviços de fauna ou flora descritos no edital.</p> <p>A análise dos documentos submetidos revelou que o profissional indicado pela Proponente, o Engenheiro Ambiental Sr. Matheus Campanha Fortes, vinculado à Fortes Soluções Ambientais não está legalmente habilitado para a execução plena do serviço inventário florestal, assim como para os serviços de levantamento, monitoramento salvamento e resgate de fauna, conforme requerido pelo item 4.5.1 do edital de credenciamento nº 001/2024 e dos regramentos adiante citados.</p> <p>Segundo o Manual de Fiscalização do CREA Paraná, da Câmara Especializada de Agronomia (edição de janeiro de 2023), somente profissionais registrados no CREA-PR na área de Agronomia, engenheiros ou tecnólogos, dentro dos limites de suas formações e com atribuições em Silvicultura registradas em sua Ficha Cadastral, estão habilitados a executar o serviço de inventário florestal, conforme excerto abaixo colacionado:</p> <p>"Podem realizar estes serviços as pessoas físicas, devidamente registradas no Crea-PR, que sejam profissionais da área da Agronomia (engenheiros ou tecnólogos), respeitados os limites de sua formação, e que possuam em sua Ficha Cadastral atribuições para a área de Silvicultura. Podem realizar estes serviços as pessoas jurídicas, devidamente registradas no Crea-PR, que possuam como responsável técnico profissional com as características acima".</p> <p>Já para os serviços de manejo de fauna requeridos, a atribuição é dada pela Resolução N° 526/2019, do Conselho Federal de Biologia, que no seu Artigo 3° define: "O Biólogo é o profissional legal e tecnicamente habilitado para atuar no manejo, gestão, pesquisa e conservação in situ da fauna e de substâncias oriundas de seu metabolismo."</p>

As competências de estudos de flora e fauna requeridas no edital não estão abrangidas pela Resolução nº 447/2000, que trata do registro do engenheiro ambiental e de suas atividades profissionais, especificadamente as atividades 1 a 14 e 18 do art. 1º da Resolução nº 218/1973.

Diante do exposto, em razão do não atendimento aos itens 4.5 e seguintes, notadamente para os objetos constantes no item 4.5.10, em conjunto com as disposições do Manual de Fiscalização do CREA, em seu item sobre Inventário Florestal e do que preconiza a Resolução nº 526/2019, do Conselho Federal de Biologia, a Proponente deixou de atender o requisito de habilitação técnica, motivo pelo qual a Comissão entende pela sua regularização documental, conforme estabelecido no Edital 001/2024.

- Apto ao Credenciamento
- Inapto ao Credenciamento
- Para regularização documental

**Comissão do Credenciamento 001/2024**



ePROTOCOLO

**CONTRATO 862/2024.**

Documento: **AtadeAnalisedasPropostas.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Cassiano Ribeiro Costa (XXX.284.589-XX)** em 10/05/2024 14:55.

Inserido ao documento **825.966** por: **Cassiano Ribeiro Costa** em: 10/05/2024 14:55.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**d7e20a434ae7a0deae7671988b83cd68**.